



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA 024/2016 – GP/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador Jório Régis Nogueira, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, onde participará de uma reunião junto a Governadoria do Estado do RN, para tratar de assuntos relacionados ao Hospital da Mulher de Mossoró, no dia 19 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 19 de outubro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 542E6E31

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA 025/2016 – GP/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador Jório Régis Nogueira, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, onde participará de uma reunião junto a Governadoria do Estado do RN, para tratar de assuntos relacionados à festa da padroeira Santa Luzia do município de Mossoró, no dia 25 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 25 de outubro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 73CBA80D

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA 026/2016 – GP/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador Flávio Tácito da Silva Vieira, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal-RN, no dia 25 de outubro de 2016, onde participará de uma reunião junto a Governadoria do Estado do RN, para tratar de assuntos relacionados à festa da padroeira Santa Luzia do município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 25 de outubro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 723B58B2

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 077/2016-GP/RH/CMM

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor LICANOR SALVADOR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA (AEP-CGAB) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 04 de novembro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 6553CA17

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 083/2016-GP/RH/CMM

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS ASSESSORIA PARLAMENTAR DE VEREADORES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora SANZIA JAMILE SOUZA DANTAS, ocupante do cargo de DIRETOR LEGISLATIVO (DLEG) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 04 de novembro de 2016.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 5D6564AA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2016 - SEMECE/GS.

Modifica e revoga a Portaria Nº 018/2015 / SME/GS que instituiu o Comitê Gestor do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 25 da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.717/2010, que institui a Política de Responsabilidade Educacional no município de Mossoró e a Lei Nº 3.001/2012, que institui o Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE";

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Comitê Gestor do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Comitê de que trata o caput deste artigo será constituído pelos membros abaixo designado:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME

- Gilneide Maria de Oliveira Lobo
- Adélia Maria de Oliveira Veras
- Maria Elma da Cunha

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

- Maria Márcia de Oliveira

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

- Alcilene Alves da Silva

Art. 2º - Constitui competências do Comitê:

I - Difundir amplamente o Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE", em articulação com a área de comunicação da Prefeitura Municipal de Mossoró;

II - Coordenar e promover reuniões técnicas sobre o Prêmio, junto às escolas, em articulação com a Gerência Executiva Pedagógica;

III – Avaliar em articulação com a Gerência Executiva Pedagógica, com base nos seguintes procedimentos:

a) Análise dos resultados de aprendizagem e de gestão.

b) Visitas às Unidades Educacionais que apontaram os melhores resultados, três em cada porte, para a verificação in loco dos resultados apresentados.

IV - Encaminhar à Secretária de Educação o relatório do processo de avaliação das escolas devidamente assinado pelos membros do Comitê, acompanhado da relação das escolas avaliadas em 1º e 2º lugares, e respectivas planilhas com a pontuação e documentação das Unidades Educacionais melhor classificadas no Município, para concorrer ao Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE".

V - Coordenar o intercâmbio e a disseminação das experiências das escolas finalistas.

Art. 3º - Nomear Comissão de Análise do Dossiê do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão de Análise do Dossiê do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" de que trata o caput deste artigo será constituída por duas subcomissões abaixo designada:

I - Subcomissão de Análise de Dossiê das Unidades de Educação Infantil

1. Cláudia Glauciana Castro da Silva
2. Leilimar Bezerra de Medeiros
3. Luzilene Fontes do Nascimento
4. Maria do Socorro Rocha Moura
5. Márcia Núbia da Silva Oliveira
6. Raimunda Gírlane de Freitas
7. Rosely de Sousa Fernandes
8. Edilza Bernardino da Silva

II - Subcomissão de Análise de Dossiê das Escolas

1. Afonso Magnus Fonseca da Silveira
2. Ivanilda Macedo da Rocha
3. Céliida Maria Linhares
4. Cristianne Cavalcante Soares Miranda
5. Cristhiane Marques de Oliveira
6. Darlly Noronha de Oliveira
7. Eclívia Batista de Araújo
8. Eliane Xavier Araújo
9. Juscleide Camara da Cruz Gurgel
10. Maria Cândida Fonseca de Moraes
11. Maria Josemar de Araújo
12. Mauro Alexandrino Marciel da Costa
13. José Cabral de Oliveira Neto
14. Kellia Fernandes de Almeida Mota

Art. 4º - Constitui competências da Comissão de Análise de Dossiê do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" sob coordenação do Comitê Gestor:

I – Analisar os dossiês das Unidades Educacionais, de acordo com critérios previstos no Regulamento.

II – Selecionar as Unidades Educacionais que apresentarem avaliação em todos os critérios como "nível de aceitável".

III - Apresentar ao Comitê Gestor do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" o relatório do processo de avaliação das escolas, devidamente assinado, pelos membros da Comissão, acompanhado da relação das escolas selecionadas como finalistas para concorrer ao Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE", no prazo de 20 de outubro a 30 de novembro de 2016.

Art. 5º - Determinar que o Comitê apresente até dia 05 de dezembro de 2016 o resultado do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE".

Art. 6º - A Secretária Municipal de Educação encaminhará a relação das Escolas e das Unidades de Educação Infantil, premiadas, para publicação no JOM, até o dia 10 de dezembro.

Art.º 7º - Modifica e revoga a Portaria Nº 018/2015/ SME/GS que instituiu o Comitê Gestor do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" da Rede Municipal de Ensino.

Art.º 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete da Secretária, Mossoró/RN, 30 de outubro de 2016.

Profª. Francisca Glaudionora da Silveira

Secretária Municipal da Educação Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:

LUIZ ANTONIO COSTA REIS  
Código Identificador: 4A661F83

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1038/2016\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 065, de 29 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO ainda a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOAO MARCILIANO MEIRA BARBOSA, detentor do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 508427-0, gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária, Símbolo GVISA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 21 de outubro de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

\*Replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:  
LUIZ ANTONIO COSTA REIS  
Código Identificador: 3EE2237**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1052/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1047, de 27 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2016.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 04 de novembro de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

**Publicado por:  
LUIZ ANTONIO COSTA REIS  
Código Identificador: 5EF0835D**

**GABINETE DO PREFEITO  
REGULAMENTO DO PRÊMIO "ESCOLA DE QUALIDADE"**

Art. 1º O Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" é um estímulo à melhoria do desempenho da escola e ao sucesso da aprendizagem dos alunos, pela identificação e reconhecimento, como referência municipal, de estabelecimentos escolares que desenvolvam experiências inovadoras em Gestão Escolar apresentando resultados positivos.

Art. 2º O Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" é uma realização da Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE, instituído pelo Decreto Nº. 3.546, de 15 de novembro de 2009 e pela Lei Nº 3001, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 3º São objetivos gerais do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE":

§ 1º - Incentivar as Unidades de Educação Infantil e as Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino a desenvolverem experiências inovadoras em gestão escolar e apresentarem melhoria nos resultados do ensino.

§ 2º - Reconhecer e premiar as Unidades de Educação Infantil e as Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio de suas equipes de profissionais e alunos, em função das iniciativas inovadoras desenvolvidas e constatação da melhoria dos resultados do ensino.

Art. 4º - São objetivos específicos do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE":

§ 1º - estimular o desenvolvimento da gestão democrática nos estabelecimentos escolares, tendo como foco o compromisso com educação de qualidade;

§ 2º - valorizar os estabelecimentos escolares públicos municipais que se destacam pelos resultados, por iniciativas e experiências inovadoras que conduzem à melhoria da aprendizagem dos alunos;

§ 3º - apoiar o desenvolvimento de uma cultura de planejamento e avaliação da gestão escolar;

§ 4º - incentivar o processo de melhoria contínua dos estabelecimentos escolares, pela elaboração de planos e

projetos, tendo como base os dados e resultados coletados continuamente.

Art. 5º Todos os estabelecimentos de ensino que integram a Rede Municipal de Ensino estão automaticamente concorrendo ao Prêmio "Escola de Qualidade", devendo apresentar em período definido anualmente, documentos comprobatórios dos critérios avaliados.

Art. 6º A premiação será concedida nas seguintes modalidades:

§ 1º - Prêmio em dinheiro concedido pela Prefeitura Municipal de Mossoró às Unidades de Ensino Municipais, classificadas em 1º lugar em cada um dos seus respectivos portes.

I. R\$ 15.000,00 para Escola Porte I

II. R\$ 12.000,00 para Escola Porte II

III. R\$ 9.000,00 para Escola Porte III

IV. R\$ 6.000,00 para Escola Porte IV

V. R\$ 3.000,00 para Escola Porte V

VI. R\$ 10.000,00 para UEI de Porte I

VII. R\$ 8.000,00 para as UEI Porte II

VIII. R\$ 6.000,00 para as UEI Porte III

IX. R\$ 4.000,00 para as UEI Porte IV

X. R\$ 2.000,00 para as UEI de Porte V

§ 2º - Concessão de diplomas ao 1º, 2º e 3º lugar:

I. Selo Escola Qualidade – 1º e 2º lugar

II. Liderança em Gestão Escolar - Destaque a Equipe Gestora (Diretor, Vice- diretor, Secretário Geral e Supervisores Pedagógicos)

III. Menção Honrosa em Qualidade em Educação – Destaque aos Professores

IV. Menção Honrosa em Profissional Destaque – Equipe de Apoio Escolar

V. Destaque Mérito Estudantil – Alunos do 5º e 9º ano com melhor média

§ 3º - Concessão de diploma Liderança em Gestão Escolar - Destaque a Equipe Gestora (Diretor, Vice-diretor, Secretário Geral e Supervisores Pedagógicos) cuja avaliação apresentar média a partir de 8,0 (oito).

Art. 7º O Prêmio será coordenado por um Comitê Gestor do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" constituído pelos seguintes membros:

I - 03 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECE

II – 01 representante do Conselho Municipal de Educação - CME

III – 01 representante da Secretaria de Municipal de Planejamento – SEPLAN

Art. 8º - Constituem competências do Comitê:

I - Difundir amplamente o Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE", em articulação com a área de comunicação da Prefeitura Municipal de Mossoró – PMM.

II - Coordenar e promover reuniões técnicas sobre o Prêmio junto às escolas, em articulação com a Gerência Executiva Pedagógica.

III - Avaliar o desempenho dos estabelecimentos escolares em articulação com a Gerência Executiva Pedagógica, com base nos seguintes procedimentos:

a) Análise dos resultados de desenvolvimento cognitivo, aprendizagem e de gestão;

b) Visitas às Unidades Educacionais que apontaram os melhores resultados, três em cada porte, para a verificação in loco dos resultados apresentados.

IV- Encaminhar à SEMECE o relatório do processo de avaliação dos estabelecimentos escolares, devidamente assinado pelos membros do Comitê, acompanhado da relação das escolas avaliadas em 1º, 2º e 3º lugares, e respectivas planilhas com a pontuação obtida.

V- Coordenar o intercâmbio e a disseminação das experiências das escolas finalistas.

Art. 9º Cada estabelecimento de ensino deverá apresentar um dossiê que comprove os avanços nos seus resultados de desempenho, de aprendizagem e gestão, através dos seguintes documentos:

I. fichas de avaliação das dimensões de gestão, contidas no Instrumento de Avaliação;

II. descrição documentada e análise interpretativa das principais ações, práticas e processos indicados nas fichas de avaliação das dimensões de gestão contidas no Instrumento de Avaliação, incluindo evidências dos quesitos de avaliação, como fotografias com legendas, que podem ser impressas ou xerocopiadas, tabelas e gráficos com informações estatísticas da escola, relatórios, atas de reuniões, cópias de projetos, relatórios etc., devidamente descritos e interpretados;

III. plano de melhoria dos estabelecimentos escolares, a partir das análises feitas no Instrumento de Avaliação;

Art. 10 A avaliação da gestão escolar será realizada com base nas seguintes dimensões, critérios e parâmetros:

**I - DIMENSÃO 1 - Gestão pedagógica**

Abrange processos e práticas de gestão pedagógica orientados para assegurar o desenvolvimento cognitivo e a aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional.

CRITÉRIO: Estabelecer como foco a melhoria da qualidade do processo de desenvolvimento do ensino e de aprendizagem.

**PARÂMETROS:**

1. Garantir o acesso e a permanência dos alunos, inclusive com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular.

2. Realizar práticas de organização do tempo/espaço, de modo que assegure ações que aprimoram a qualidade do ensino e o atendimento às necessidades de aprendizagens dos alunos.

3. Garantir a atualização e validação do Projeto Político Pedagógico anualmente, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

**II - DIMENSÃO 2 - Gestão de pessoas**

Abrange processos e práticas de gestão dos profissionais da educação.

CRITÉRIO: Estabelecer como foco o envolvimento e o compromisso das pessoas (professores e demais profissionais, pais e alunos) com o projeto pedagógico da escola e as inovações na gestão.

**PARÂMETROS:**

1. Promover o desenvolvimento profissional em relação aos conhecimentos, habilidades e atitudes, através de ações de formação continuada com base nas necessidades identificadas.

2. Adotar práticas avaliativas do desempenho de professores e dos demais profissionais, ao longo do ano letivo.

3. Promover práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores, demais profissionais, pais e alunos da escola no sentido de reforçar ações voltadas para melhoria da qualidade do ensino.

**III - DIMENSÃO 3 - Planejamento e gestão**

Abrange processos e práticas de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros. CRITÉRIO: Estabelecer como foco os processos e práticas eficientes e eficazes de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

**PARÂMETROS:**

1. Realizar de forma sistemática, coletiva e cooperativa o planejamento dos serviços e das atividades escolares oferecidas.

2. Zelar pela transparência da gestão, utilizando os canais de comunicação no estabelecimento escolar para divulgar informações de prestação de contas dos recursos, dos resultados obtidos e das estratégias utilizadas na resolução de problemas.

3. Desenvolver projetos nas áreas de saúde, esporte, assistência social e/ou cultura, ampliando as atividades internas e externas, firmando parcerias externas a comunidade escolar.

4. Aplicar os recursos conforme plano de aplicação construído coletivamente, dando prioridade às necessidades demandadas pelos projetos

**IV - Dimensão 4 - Avaliação e resultados**

Abrange processos e práticas de gestão voltadas para assegurar a melhoria dos resultados de desempenho do estabelecimento escolar – rendimento, frequência, desenvolvimento e proficiência dos alunos.

CRITÉRIO: Estabelece como foco o desenvolvimento e a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir.

**PARÂMETROS:**

1. Desenvolver um sistema de monitoramento das metas e ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, garantindo condições de efetivação e sucesso.

2. Acompanhar cada aluno do estabelecimento escolar individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho nas avaliações.

3. Alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.

4. Adotar ações de combate à evasão e repetência, com sistemática de monitoramento a fim de garantir a efetividade e sucesso dos alunos.

Art. 10 - Será desclassificada a Unidade Educacional que:

§ 1º - avaliar qualquer dos parâmetros entre um e dois (níveis abaixo do aceitável);

§ 2º - deixar de apresentar relatório ou comprovação dos parâmetros;

§ 3º - não cumprir com a data da entrega do dossiê;

§ 4º - não apresentar comprovação de homologação do Dossiê pelo Conselho Escolar.

Art. 11 - Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Prêmio "ESCOLA DE

QUALIDADE".

Mossoró/RN, 30 de outubro de 2016.

Francisca Claudionora da Silveira

Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
LUIZ ANTONIO COSTA REIS  
**Código Identificador:** 5708AF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar a suposta infração disciplinar em desfavor do servidor abaixo identificado, nos termos do Ofício nº 629/2016/SEIMURB, de 06 de outubro de 2016, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possível irregularidade e materialidade dos fatos noticiados, no que se refere à utilização de meios fraudulentos e dissimulados de documentos públicos, em detrimento do cargo público, que acarretou prejuízo ao erário público, imputado ao servidor LUIDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA, matrícula nº 13.840-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:

1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, matrícula nº 5144-8; e
2. Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, matrícula nº 6434-7.
3. Eduardo Manoel do Nascimento, Engenheiro, matrícula nº 5159-6,

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar o relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 27 de outubro de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
**Código Identificador:** 6DE32C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1.156, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pela Gerência Executiva de Administração Geral desta Secretaria, nos termos do Memorando nº 0747/SEMAD/2016, de 26 de outubro de 2016, instruído de Boletim de Ocorrência nº 4.203/2016-DEFUR, da Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Mossoró/RN, e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº. 29/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró,

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades, materialidade dos fatos e indícios de autoria, no que diz respeito ao furto dos diversos bens públicos catalogados no Boletim de Ocorrência supra, ocorrido no dia 24 de outubro de 2016, no Setor de Controle e Consumo da Gerência Executiva de Administração Geral.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico;
2. Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo; e
3. José Nilson Costa Hermínio, Analista de Tecnologia da Informação.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 27 de outubro de 2016.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
**Código Identificador:** 5DB7338B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1053/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 8/2006/2012, ao (a) servidor (a) ANTONIA NUBIA LOPES DO COUTO, matrícula nº. 9102-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) U. DE SAUDE DR. LUCAS BENJAMIM-ABOL.III, com prazo de vigência de 01/11/2016 à 28/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 05 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 5DBD60C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1094/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2007/2012, ao (a) servidor (a) EDICARME BEZERRA DE MOURA NUNES, matrícula nº. 11323-9, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) no (a) CENTRO DE ATENCAO INTEGRADA A CRIANCA - CAIC, com prazo de vigência de 01/11/2016 à 28/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 13 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 44168CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1120/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 8/1986/1996, ao (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA MARTINS, matrícula nº. 4221-5, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) E. M. PROF. MANOEL ÁSSIS, com prazo de vigência de 01/11/2016 à 28/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-

RN, 20 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 7324439C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1121/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/2011/2016, ao (a) servidor (a) VANDA MARIA JACINTO, matrícula nº. 9380-7, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) - E. M. LIONS MOSSORÓ CENTRO, com prazo de vigência de 14/11/2016 à 10/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 20 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 61E9F9FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1122/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 9/1999/2004, ao (a) servidor (a) ADNELIA DUTRA DANTAS TARGINO, matrícula nº. 4871-7, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) CR - COMPLEXO REGULADOR, com prazo de vigência de 01/11/2016 à 28/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 20 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 4A7F2C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1123/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 8/2009/2014, ao (a) servidor (a) PEDRO PEREIRA DE PAIVA, matrícula nº. 4680-2, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SESEM - SEC. M. SEG. PUBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE U. E TRANSITO, com prazo de vigência de 01/11/2016 à 28/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 20 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 6DA6537C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1124/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 7/2009/2014, ao (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA MARTINS, matrícula nº. 42215-2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) COLEGIO EVANGELICO LEONCIO JOSE DE SANTANA, com prazo de vigência de 01/11/2016 a 28/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 20 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 522FCF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1131/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 8/2009/2014, ao (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº. 5004-4, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) E. M. PROF. CELINA GUMARAES, com prazo de vigência de 01/11/2016 a 28/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 21 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 5F3F7616

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1139/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 8/1989/1999, ao (a) servidor (a) MARIA DAS DORES DE SOUZA, matrícula nº. 5586-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) EM - JB - E. M. JOSE BERNARDO - Z.R., com prazo de vigência de 01/11/2016 a 28/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 24 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 4F0528A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1140/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 2/1997/2002, ao (a) servidor (a) LUZIA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 3088-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) U. E. I. MARIA DAS DORES ALMEIDA BARRETO, com prazo de vigência de 01/11/2016 a 28/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 24 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 6B8DB8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1154/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 7/2008/2013, ao (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, matrícula nº. 13430-9, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) UPA III - RAIMUNDO BENJAMIM FRANCO, com prazo de vigência de 01/11/2016 a 28/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Munic. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

mal>

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 56015C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1161, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora JACKELINNE NATHYA DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula n.º 506307-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na U. E. I. Noeme Borges, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 04/10/2016 a 01/04/2017, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 43B6FF5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1162, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora EDILMA NUNES DE MIRANDA, matrícula n.º 508047-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na U. E. I. Maria Caldas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 21/10/2016 a 18/04/2017, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 31 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Fernandes de Queiroz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 453D83BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I**  
**AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº 15/2016 – SESEM.

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 0400/2016, de 30 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência, do tipo "Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica" (art. 15, inciso VI, da Lei 8.987/95), foi remarcada para o dia de 05 de dezembro de 2016, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar, Centro, Mossoró/RN, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para outorga de concessão para implantação, operação, manutenção e administração do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado Zona Azul, nas vias e logradouros públicos do Município de Mossoró, sendo a presente licitação para exploração de 3.900 (três mil e novecentas) vagas.

O Edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar, Centro, Mossoró/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 04 de novembro de 2016.

José Luiz de Melo Júnior.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação 1

**Publicado por:**  
MARIA ELIONE DE MENEZES  
**Código Identificador:** 71DEBD2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II**  
**EXTRATO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA Nº 17/2016-SMS**

Objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde FRANCISCO NETO DA LUZ, localizado no Sítio Riacho Grande, Zona Rural de Mossoró – RN.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Valor Total: R\$ 127.157,19 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e dezenove centavos Data da Assinatura: 23 de Setembro de 2016

Contratada: CJ CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Assina Pela Contratada: PAULO RICARDO VIANA DUTRA JUNIOR

Contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR – PREFEITO

**Publicado por:**  
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA REGO  
Código Identificador: 3FCD5FF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
EXTRATO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA Nº 17/2016-  
SMS**

Objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde FRANCISCO NETO DA LUZ, localizado no Sítio Riacho Grande, Zona Rural de Mossoró – RN.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Valor Total: R\$ 255.879,25 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Data da Assinatura: 23 de Setembro de 2016

Contratada: CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Assina Pela Contratada: JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA

Contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR – PREFEITO

**Publicado por:**  
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA REGO  
Código Identificador: 59381EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
EXTRATO DE CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA Nº  
19/2016 – SEDSJ.**

Objeto: Prestação de serviços de Reforma e Adaptação de Imóvel, entre outros pequenos serviços, para que seja efetuado em caráter de urgência os serviços de restauração e adaptação do Prédio Público, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Bairro Centro, onde atualmente funciona o Plantão Social e após a reforma funcionará também o Cadastro Único, com o intuito de qualificar o serviço, facilitando o acesso deste público aos espaços de cadastramento e atualização cadastral de seu benefício.

Vigência 06 meses

Valor Total: R\$ 64.475,09 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e nove centavos)

Data da Assinatura: 27 de Setembro de 2016

Contratada: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assina Pela Contratada: SERGIO RICARDO NOGUEIRA

Contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR – PREFEITO

**Publicado por:**  
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA REGO  
Código Identificador: 5782A01B

**PREGÃO PRESENCIAL  
RETIFICAÇÃO\***

Na Publicação da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 80/2016. – SEMECE.

Objeto: Retificação por erro material na Publicação no Jornal Oficial do Município, Edição Nº. 378 Pag. Nº 11, do dia 14 de outubro de 2016

Onde se Lê: 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 7.103 – Secretarias Executiva de Esporte e Lazer - Projeto Atividade – 1320 – Promoção e apoio a Eventos Esportivos Amadores – 1322 – Promoção de Apoio a Projetos de Lazer Publico - classificação orçamentária- 07.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – 2061 – Gestão de Ensino Fundamental – 2063 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil – Elemento de Despesa – 44.90.52 – Equipamento e Material de Expediente – Fonte – 100 – Recursos Ordinários – 111- Receita de Impostos Vinculados a Educação – 104 – FUNDEB – 188 – Cota Parte Salário Educação

Lê-se: 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 7.103 – Secretarias Executiva de Esporte e Lazer - Projeto Atividade – 1320 – Promoção e apoio a Eventos Esportivos Amadores – 1322 – Promoção de Apoio a Projetos de Lazer Publico - classificação orçamentária- 07.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – 2061 – Gestão de Ensino Fundamental – 2063 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil – Elemento de Despesa – 44.90.52 – Equipamento e Material de Expediente – Fonte – 100 – Recursos Ordinários – 111- Receita de Impostos Vinculados a Educação – 104 – FUNDEB – 188 – Cota Parte Salário Educação - 187- Transferência do FNDS.

\*Republikado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
MARIA CELENEIDE DANTAS  
Código Identificador: 45C74D87

**PREGÃO PRESENCIAL  
TERMO DE ADITIVO**

ADITIVO 01 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015 – SME AO CONTRATO FIRMADO EM 03/08/2015  
Objeto: O fornecimento de água potável em caminhão tanque, destinados ao abastecimento das unidades de Educação Infantil e Escolas Municipais da zona rural e urbana.

Empresa: G DE M DUARTE - ME.

CNPJ: 13.358.727/0001-97

Prazo: 12 (doze) meses

Período: 03.08.2016 a 03.08.2017

Data Da Assinatura: 03.08.2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Assina Pela Contratada: George de Medeiros Duarte (Sócio)

**Publicado por:**  
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA  
Código Identificador: 55F2892B

**PREGÃO PRESENCIAL  
TERMO DE ADITIVO**

ADITIVO 03 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2012 – SEPLAN (SEMAD)AO CONTRATO FIRMADO EM 19/09/2013

Objeto: A prestação de serviços de captura, tratamento e indexação de imagens de documentos administrativos dos últimos 04 (quatro) anos.

Empresa: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 40.998.734/0001-26

Prazo: 12 (doze) meses

Período: 20.09.2016 a 20.09.2017

Data Da Assinatura: 13.09.2016

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Assina Pela Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu (Sócia)

**Publicado por:**  
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA  
Código Identificador: 6944BFA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,  
DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO  
PORTARIA Nº 19/2016 – SESEM/GCM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares Municipais Nº 105/2014, 126/2015 a Lei Municipal 037/2009, e o Decreto Municipal Nº 3.482/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o GCM Cleverson Marcelino Lopes Costa - Mat. Nº 506976-9, para a função de Comandante da Célula de Comando Operacional - CECOP, da Guarda Civil Municipal de Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 31 de outubro de 2016.

Francisco Alvíbá Gomes Ferreira

Secretário Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**Publicado por:**  
JORGIANA FREITAS DOS SANTOS  
Código Identificador: 55496240

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
PORTARIA Nº 160/2016 – GP/PREVI\***

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 160/2016 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 26 de agosto de 2016, para revisar, bem como, conceder, nos termos dos art. 3º, Incisos I, II, III, e Parágrafo Único, todos da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 86, incisos I, II, III, IV, e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCINETE ALMEIDA VITAL LOPES, matrícula 25.087, ocupante do cargo de "Agente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 383.509 (2ª Via) – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 229.789.764-20, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.015,58 (dois mil quinze reais e cinquenta e oito centavos), assim discriminados:

- Vencimento base (Lei Complementar nº 07/2012 C/C

- art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013– 30 dias); R\$ 1.493,02;
- Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 36 anos / 35%): R\$ 522,56;
- Valor do Benefício: R\$ 2.015,58.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republique-se e cumpra-se.

Mossoró/RN, 04 de novembro de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró.

\*Republikado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
Código Identificador: 59E894E5

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
PORTARIA Nº 168/2016 – GP/PREVI\***

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40 da Constituição Federal C/C Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 C/C Art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DE FÁTIMA LINHARES, matrícula 3.705-8, ocupante do cargo de "Agente Administrativo", lotada na Controladoria Geral do Município, portadora da cédula de identidade nº 426.644 (2ª Via) – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 157.122.304-53, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.996,67 (hum mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), assim discriminados:

- Vencimento base (Lei Complementar nº 29/2008 – 30 dias); R\$ 1.403,08;
- Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar nº 29/2008 – 32 anos / 32%): R\$ 448,99;
- Gratificação (Art. 157, § 4º da Lei Municipal nº. 311/1991): R\$ 144,60;
- Valor do Benefício: R\$ 1.996,67.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró/RN, 01 de setembro de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró.

\*Republikado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
Código Identificador: 708EE09E

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
PORTARIA Nº 202/2016 – GP/PREVI\***

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA MARTA SILVA LEITE, matrícula 38189, ocupante do cargo de Professora, nível II, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade nº 812.106, inscrita no CPF nº 480.761.044-91, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.907,00 (três mil, novecentos e sete reais), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 2.982,44

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 – Ref. 31anos/31%): R\$ 924,56

Valor do Benefício: R\$ 3.907,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 24 de outubro de 2016.

ADRIANO GENTIL DE LIMA

Presidente do PREVI-Mossoró

\*Republikado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
Código Identificador: 607B4D82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.007, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.716,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.371, de 08 de janeiro de 2016; no art. 2º, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 338/2016-SEMAD, 341/2016-SEMURB, 342/2016-FMS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.716,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e dezesseis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 01 de novembro de 2016.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR

PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					128.716,00
<b>05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>52.000,00</b>
	2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS			52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	52.000,00
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185	0001	20.000,00
	2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185	0001	30.000,00
<b>19 .102 SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>26.716,00</b>
	2505	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			26.716,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	26.716,00
Anexo II (Redução)					128.716,00
<b>05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					<b>52.000,00</b>
	2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			52.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001	52.000,00
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185	0001	50.000,00
<b>19 .102 SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>26.716,00</b>
	2505	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			26.716,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	26.716,00

Publicado por:  
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO  
Código Identificador: 52D10321

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 47, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.304, de 17 de setembro de 2015; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.371, de 08 de janeiro de 2016; e art. 2, do Decreto nº 4.590 de 08 de janeiro de 2016 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 340/2016-SEMURB.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 123.284,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 01 de novembro de 2016.

JONATAS MICAEL MELO FELIX

Secretário Municipal do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					123.284,00
<b>19 .102 SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>123.284,00</b>
	2505	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			123.284,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	123.284,00
Anexo II (Redução)					123.284,00
<b>19 .102 SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>123.284,00</b>
	2505	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			123.284,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	99.254,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001	23.220,00

Publicado por:  
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO  
Código Identificador: 3E910D96



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MOSSORÓ**  
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO

LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS  
VICE-PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL  
LUZIARIA FIRMINO MACHADO BEZERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS  
GERENTE EXECUTIVO

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR